



Prefeitura de Timbó

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2012/09

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, A ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ E O INSTITUTO VIDA DE ASSISTENCIA À SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado por sua Secretária Municipal a Sra. DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES, abaixo denominado **CONVENENTE** e o **HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº. 690, Centro, Timbó/SC, representado por seu Presidente o Sr. HAROLDO RITZKE, juntamente com a **ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ - OASET**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 86.377.553/0001-83, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº. 690, Centro, Timbó/SC, representado por sua Presidente a Sra. TEREZINHA METZKER e o **INSTITUTO VIDA DE ASSISTENCIA À SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.617.301/0001-00, com sede na Travessa Brasília, nº 123, Centro, Garuva/SC, representado por seu Diretor RICHARD DA SILVA CHOSEKI, brasileiro, CPF nº 893.805.259-15, abaixo denominados **CONVENIADOS**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal nº. 2.019/98 e demais disposições legais aplicáveis à espécie e considerando que:

- o Convênio nº 2012/09 tem por objeto a Cooperação técnica-financeira-operacional entre o **CONVENENTE** e os **CONVENIADOS** para a realização/execução dos serviços de atendimento em **URGÊNCIA e EMERGÊNCIA** no sistema de Pronto Socorro;
- a prestação de serviços é realmente necessária e imprescindível ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições do sistema de saúde municipal;
- a solicitação da Secretário de Saúde (Sra. Deise Adriana Nicholletti Mendes) para que o prazo de vigência do convênio firmado entre o **CONVENENTE** e a **CONVENIADA** seja prorrogado observando-se reajuste conforme IPCA acumulado nos últimos 12 meses, qual seja 4,4800;
- o referido Convênio estabelece de forma expressa previsão para prorrogação do prazo (art. 15);
- apenas será realizada a prorrogação do prazo, sendo mantidos todos os demais termos e condições estabelecidas no Convênio nº 2012/09, inclusive quanto aos pagamentos e demais obrigações e responsabilidades, não acarretando, desta forma, nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
- a administração municipal sempre zelou e prezou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;
- a interrupção na execução das referidas atividades acarretará ônus, encargos, prejuízos e problemas de ordem pública e administrativa, principalmente no atendimento de saúde à comunidade;
- existe uma necessidade pública iminente a ser satisfeita, qual seja a de manter as atividades de atendimento de saúde a população, decorrentes dos serviços prestados através do referido Convênio;

(Handwritten signature)



Prefeitura de Timbó

RESOLVEM, de comum acordo, diante destes e dos demais fundamentos de fato e de direito, celebrar este Sétimo Termo Aditivo, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES AO CONVÊNIO

O prazo previsto no art. 15 do Convênio nº 2012/09, fica, por este Sexto Termo Aditivo, prorrogado até 01/09/2019.

Aplica-se como forma de reajuste o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE, qual seja 4.4800, passando a vigorar o valor anual de R\$ 311.395,23 trezentos e onze mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

As despesas deste instrumento, relativas ao exercício de 2018, correrão por conta das dotações aplicáveis a espécie.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais condições do Convênio nº 2012/09, atos e procedimentos a ele vinculados.

Por estarem acertadas as partes assinam este Termo Aditivo em 05 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 28 de agosto de 2018.

CONVENENTE

Deise Adriana Nicholletti Mendes
Secretária de Saúde

CONVENIADO

Haroldo Ritzke
Presidente OASE

CONVENIADO

Terezinha Metzker
Presidente da OASET

CONVENIADO

Richard da Silva Choseki
Diretor Instituto Vida de Assistência à Saúde

TESTEMUNHA

NOME

CPF Nº.

Maria Tâmiras Mauricenzi
CPF: 085.061.329/74
Dpto. Financeiro / Contador
Hospital e Maternidade OASE

TESTEMUNHA

NOME

CPF Nº.

Eduardo Espindola
Assessor Institucional de
Política Pública de Saúde